

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2022**

**O MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal 5.330; Decreto Federal 10.024/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

**OBJETO:** Contratação de empresa para organização, estruturação e acompanhamento das rotinas funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto/MG, por meio de aplicativo para monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil.

**ADJUDICAÇÃO:** PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotações                  | Elementos de despesas | Fontes de Recursos | Fichas |
|---------------------------|-----------------------|--------------------|--------|
| 02.15.01.10.301.0109.2206 | 3.3.90.40.00          | 164                | 1449   |
| 02.15.01.10.301.0109.2206 | 3.3.90.40.00          | 264                | 1449   |

**CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

- ✓ Início de recebimento das propostas: 15h00min (quinze horas) do dia 18/10/2022
- ✓ Fim do recebimento das propostas: 19h00min (dezenove horas) do dia 28/10/2022.
- ✓ Data da sessão pública de abertura: 03/11/2022.
- ✓ Horário (Início da Disputa): a partir das 09h00min (nove horas).
- ✓ Endereço: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:** PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 6.534 de 30 de junho de 2022.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO III** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**ANEXO IV** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;

**ANEXO V** - MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO VI** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e

**ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 17 de outubro de 2022.

**Luciene Ferreira de Souza**  
Pregoeira

Edital elaborado por Danielle A.S.Reis

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### – CORPO DO EDITAL –

#### 1 – OBJETO

**1.1** O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

**1.2. ITEM 1 - AMPLA CONCORRENCIA** - está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

#### 2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e termo de referencia, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1.** Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**2.1.2. Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

A) Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

B) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

C) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;

D) Que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.

E) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**2.1.3.** A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

### **2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:**

a) - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b) - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) - a total sujeição à legislação pertinente.

**2.3.** Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

**2.3.1.** Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem: I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art. 431 da CLT.

## **3 – CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>.

**3.1.1.** O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**3.2.** O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.2.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 – DOCUMENTOS

**4.1.** A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

**4.2.** Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **todos os documentos**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela sua identificação, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

**4.2.1.** É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**5.1.** A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

**5.1.1.** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

**5.1.2.** A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**5.2.** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**5.4. A proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

**5.4.1.** Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

**5.4.2.** Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.4.3.** Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**5.4.4.** Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

### **6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

**6.1.1.** O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.1.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**6.2.** Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 14.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**6.3.** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

### **7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

**7.2.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

**7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:

**a)** No caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

**b)** No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

**c)** No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

**7.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

**7.4.1.1.** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.2.** O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

**7.5.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** Durante a fase de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7.** O modo de disputa do procedimento licitatório será o **ABERTO**. Nesse modo, durante 10 minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

**7.7.1.** Finalizada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. Lembre que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

**7.7.2** Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto 10.024/19). E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

**7.8.** No caso de **desconexão** com o (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o (a) PREGOEIRO (A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

**7.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.9.** Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03), decidindo sobre sua aceitação.

**7.9.1.** A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.9.2.** O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**7.10.** A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos pós disputa (se for o caso).

**7.10.1. Caso a empresa não possua assinatura digital, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais/cópias autenticadas em via física para a Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº29 A - Pilar - Ouro Preto/MG, CEP: 35400-000; NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

**7.10.1.1. A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 17 E SUBITENS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3.**

**7.11.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos

**7.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

**7.13.** Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexecutáveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**7.14.** Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**7.15.** A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.16.** Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

**7.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

**7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada**, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**7.19.** Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

**7.20.** Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**7.21.** O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

### 8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa interessada em participar da licitação deverá, no momento de cadastro da proposta, anexar a documentação listada abaixo, observando o item 7.10.1. e seu sub-item.

#### **8.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

#### **8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
  - b.1)** Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**8.1.2.1.** Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

**OBS1:** Caso a empresa seja **ISENTA** de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal **ISENÇÃO** e ou declaração do contador justificando a **ISENÇÃO**.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.**

### **8.3. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.3.1.** As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

**8.3.1.1.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO (CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou ESPECÍFICA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL)** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

**8.3.2.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

**8.3.3.** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

**8.3.4.** Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.3.5.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 14.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

### **8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.4.1.** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**8.4.1.1.** Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

**8.4.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.4.3.** A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

**8.4.4.** Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.4 e 8.4.2 deste edital.

**8.4.5.** Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

**8.4.5.1.** Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**8.4.5.2.** Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

**8.4.6.** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

**8.4.7.** Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

### 9 – PAGAMENTO E PRAZO

#### 9.1. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, nas quais deverão conter as seguintes informações:

**Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Endereço: RUA JOSÉ MECÂNICO PORTUGUÊS, 240 – SÃO CRISTÓVÃO**

**Cidade: OURO PRETO – MG CEP: 35400-000**

**CNPJ: 18.295.295.0001-36**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

### **10 – OBRIGAÇÕES**

#### **10.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**10.1.1.** Entregar o objetos deste termo em perfeitas condições de uso, providenciando as devidas correções para o devido uso e alterações necessárias de acordo com a demanda da administração pública.

**10.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**10.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

**10.1.4.** Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos de trata o presente termo, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

**10.1.5.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

**10.1.6.** Instalar, treinar e dar suporte a administração, no uso do aplicativo e funcionalidades do sistema de monitoramento dos Indicadores do Previne Brasil de maneira física e/ou remota/automática.

#### **10.2. DO MUNICIPIO**

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

**10.2.1.** Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado ou outro setor designado, para a entrega dos itens de que trata o presente termo, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**10.2.2.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**10.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

**10.2.4.** Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos objetos de que trata o presente termo, comprovarem a discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

**10.2.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

### **11 – RECURSOS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**11.1.** Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**11.2.** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

**11.3.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.5.2 para a abertura da fase recursal.

**11.4.** Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.4.1.** Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

**12.2.** Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

### 13 – CONTRATAÇÃO

**13.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato**, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

**13.1.1.** Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor por item, à licitante vencedora.

**13.1.2.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

**13.1.3.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

**13.1.3.1.** Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

**13.1.4.** Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

**13.1.5.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

**13.1.6.** A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

### 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a)** Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b)** Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c)** Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d)** Apresentar documentação falsa;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.1.** A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 14.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**14.2.** A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 14.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30%**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

(trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

**14.3.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 14.1.1 e 14.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**14.4.** A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

### 15 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**15.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Diogo de Vasconcelos, Nº. 29 A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 10h00min as 15h00min.

**15.2.** O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

**15.3.** As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

**15.3.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

**15.3.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br), **com assinatura digital.**

**15.4.** O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

### 16 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

**16.1.** Esse edital está disponível nos sites <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)> e <https://ouropreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

**16.2.** Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 12, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)> para acesso a todos os interessados.

**16.3.** As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <<https://ouropreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>>.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**16.4.** No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.

**16.5.** Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 16.1 a 16.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

**16.5.1.** As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

### 17 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA E OUTROS DOCUMENTOS

**17.1.** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e encaminhará a documentação técnica e proposta para análise e parecer pelo setor responsável.

**17.2.** A empresa vencedora deverá anexar, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, em campo próprio no sistema da BLL a proposta corrigida e outros documentos solicitados pós disputa, se for o caso;

**17.2.1. Caso a empresa não possua assinatura digital, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais/cópias autenticadas em via física para a Superintendência de Compras e Licitações NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

A documentação exigida deverá vir em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2022  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
PROPOSTA E OUTROS DOCUMENTOS

### 18 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**18.1.** Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses,

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

**18.2.** O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**18.2.1.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

**18.2.2.** Considerar-se-á preço de mercado:

- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultada ao (à) PREGOEIRO (A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**19.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**19.3.** As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**19.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**19.7.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**19.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/20006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**19.10.** O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08h00min as 17h00min dos dias úteis.

**19.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais

Ouro Preto, 17 de outubro de 2022.

Luciene Ferreira de Souza  
**Pregoeira – PMOP**

**Victor Schittini Teixeira**  
OAB/MG 163.955  
Diretor do DACAD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA –

#### Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

**OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS ITENS PERTENCENTES À ESSA LICITAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ELABOROU O TERMO DE REFERÊNCIA A SEGUIR.**

#### TERMO DE REFERÊNCIA SC 2695 PROC 459/2022.

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para **organização, estruturação e acompanhamento das rotinas funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto/MG, por meio de aplicativo para monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil.**

#### 1.1 – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

Tendo em vista a crescente necessidade de organizar os serviços de saúde como um todo, visando a melhoria na captação, manutenção e arquivo das informações relacionadas aos atendimentos prestados nas Unidades Prestadoras de Serviços, básicas, e desenvolver soluções que possam melhorar o fluxo das informações de maneira prática e viável, viabilizando processos de qualidade que proporcionam um crescimento gradativo de oferta de serviços com melhor aproveitamento. Buscar através da informatização a tecnologia necessária para que o município possa dispor de ferramentas para o melhor gerenciamento dos serviços de saúde. Por isso é necessário que a Secretaria faça de forma efetiva, uma estruturação de alguns setores da saúde, abrangendo toda a atenção primária. Enfim, esse processo requer a contratação de empresa capacitada para executar com qualidades

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

todas essas mudanças necessárias para efetivação com foco na qualidade de nossos serviços de saúde.

### 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | QUAN | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 12   | Ofertar aplicativo web que faça o monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil com especificações técnicas descritas no item 2.1. |

#### **2.1 - REQUISITOS GERAIS DO APLICATIVO PARA MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.**

- Permitir que o Gestor visualize informações em tempo real através de painel dashboard. Permitir que o indicador sinalize com cores o status da meta atingida e meta não atingida.
- Visualização de dashboard com o percentual atingido.
- Visualização em sala de situação por unidades de saúde.
- Relatório por tipo de indicador com análise dos cidadãos que estarão presentes no quadrimestre relacionando quem fez os procedimentos e quem precisa ser chamado para fazer.
- Gerar PDF dos relatórios com filtro. OBS. O aplicativo deverá estar conectado na base local do e-SUS e será instalado em nuvem;

#### **Indicadores**

**Indicador 1** – Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação

- Listar gestantes que estão presentes no denominas e com outras doenças durante a gestação;
- Listar gestantes com 6 ou mais consultas e quantas consultas já fizeram até o momento;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Listar as consultas realizadas até o momento com data, profissional que realizou e unidade de saúde;

### **Indicador 2** – Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV

- Listar todas gestantes que já realizaram os exames de sífilis e HIV até o momento identificando o cumprimento da meta.
- Listar todos os exames realizados com data, profissional que realizou e a unidade de saúde.
- Listar todas as gestantes que ainda não realizaram os exames.

### **Indicador 3** – Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado

- Listar todas gestantes que já realizaram a consulta odontológica dentro do trimestre correspondente.
- Listar todas as gestantes que ainda não realizaram a consulta odontológica dentro do trimestre correspondente.
- Mostrar o período correto quando deverá ser realizada a consulta odontológica.

### **Indicador 4** – Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS

- Listar todas as mulheres com coleta de exame citopatológico nos últimos 36 meses.
- Listar todas as mulheres que ainda não realizaram a coleta de exame citopatológico nos últimos 36 meses.
- Listar todas as mulheres presentes no denominador do indicador.
- Listar os últimos exames realizados com data, profissional e unidade de saúde.

### **Indicador 5** – Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada

- Listar todas as crianças menores de um ano de idade que já tomaram a terceira dose da penta e pólio inativada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Listar todas as aplicações dos imunológicos com data de todas as crianças já tomaram as doses.
- Listar todas as crianças presentes no denominador.
- Listar todas as crianças que ainda não tomaram a terceira dose dos referidos imunológicos.

**Indicador 6** – Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre

- Listar todos os cidadãos hipertensos com consulta e aferição de pressão nos últimos 6 meses.
- Listar todas as consultas e aferições com data, profissional e unidade de saúde.
- Listar todos os cidadãos presentes no denominador.
- Listar todos os cidadãos que ainda não fizeram a consulta e aferição de pressão nos últimos 6 meses.

**Indicador 7** – Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre

- Listar todos os cidadãos diabéticos com consulta e hemoglobina glicada nos últimos 6 meses.
- Listar todas as consultas e exames de hemoglobina glicada com data, profissional e unidade de saúde.
- Listar todos os cidadãos presentes no denominador.
- Listar todos os cidadãos que ainda não fizeram a consulta e realização do exame de hemoglobina glicada nos últimos 6 meses.

### PAINEL ACS

- Filtrar dados das visitas dos agentes comunitários de saúde por município, unidade e agente comunitário de saúde;
- Listar famílias e cidadãos cadastrados por município, unidade de saúde e agente comunitário de saúde;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

- Opção de inserção de meta em porcentagem de cobertura de visita periódica com opção de gráfica de cores sendo (Vermelho longe da meta, amarelo após 50% e verde após alcançar a meta);
- Listar número de visitas realizadas por município, unidade de saúde e agente comunitário de saúde;
- Opção de detalhar as visitas realizadas com filtros personalizados de dados das visitas feitas;
- Listar todas as condições de saúde cadastradas, com o número de acompanhamentos feitos e a porcentagem de cobertura realizada por município, unidade de saúde e agente comunitário de saúde;
- Listar dados da busca ativa durante a visita tais como busca ativa de consulta, exames, vacina e condicionalidades do bolso família;
- Listar se houve egresso de internações;
- Listar desfecho das visitas;
- Atualização conforme demandas do município.

### **PAINEL ACE**

- Filtrar dados das visitas dos ACEs, por localidade, número de imóveis e agentes.
- Opção de inserção de meta em porcentagem de cobertura de visita periódica com opção de gráfica de cores sendo (Vermelho longe da meta, amarelo após 50% e verde após alcançar a meta)
- Opção de detalhar as visitas realizadas com filtros personalizados de dados das visitas feitas;
- Listar todas as condições conforme check list dos programas de Zoonoses;
- Listar desfecho das visitas;
- Atualizações conforme as demandas do município.

### **RELATÓRIOS:**

- - Opção de impressão de todos os cidadãos cadastrados com CPF, CNS, Data de Nascimento, Idade e Telefone e todas as doenças que cada um possui;
- - Opção de impressão do mesmo relatório anterior sem as doenças, mas com o endereço

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

- - Opção de impressão de relatório dos cidadãos e casas com os campos não informados que não foram preenchidos no cadastrado territorial e individual com caixa de seleção dos itens com os campos para serem escolhidos.
- - Opção de impressão por unidade, equipe e agente os hipertensos e diabéticos que ainda não estão com a condição de doentes nos problemas e condições via CIAP E CID, com opção de filtragem dos que já estão.
- - Opção de impressão de todos os cidadãos que estão com os cadastros duplicados no e-SUS, buscando por nome, data de nascimento e nome da mãe.
- - Opção de impressão por agente de todos os cidadãos que estão vinculados para ele. Listar quantidade de cidadãos do agente com sua micro área, fora de área e sem micro área.
- - Opção de impressão por agente e responsável familiar de uma folha de rosto com os seguintes dados: Dados da unidade (Nome, CNES e INE) Dados de endereço da casa, nome do responsável familiar em negrito e dependentes. Ambos os cidadãos deverão filtrar: Nome, CPF, Data de nascimento, idade, telefone e sexo. Se possível caso algum cidadão da casa tenha uma doença listar também.
- Opção de produção por ACE, localidade, programa e

### **SALA DE SITUAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

- Opção de rastrear todas as doenças passíveis de notificação por município, unidade de saúde e agente comunitário de saúde;
- Opção de inserção da quantidade de casos mínimos notificados com a opção de alertas através de cores, mostrando o crescimento gradativo de casos notificados;
- Possuir dashboard para cada doença com opção de impressão de relatório sintético com os principais dados dos pacientes (Nome, endereço, idade, telefone, CNS e CPF).
- No dashboard deverá ter a opção de filtragem tanto por CID ou por CIAP;
- Dentro do painel deverá ter opção de filtro por doença para emissão de relatórios e geração de mapa mostrando as regiões da cidade onde estão os focos de cada doença;
- Quando atingir o valor mínimo de casos notificados o sistema deverá emitir uma notificação ao responsável pelo setor.

### **OUTRO INDICADORES**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

- Inclusão de novos indicadores de acordo com a necessidade da administração pública.

### **3 – DO PERÍODO**

A vigência do contrato será da assinatura do contrato por até 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais até 60 (sessenta) meses.

### **4 - VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.1** - Não inferior a 120 (cento e vinte) dias;

**4.2** - Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total.

### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

**5.1** - Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado ou outro setor designado, para a entrega dos itens de que trata o presente termo, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**5.2** - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**5.3** - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

**5.4** - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos objetos de que trata o presente termo, comprovarem a discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

**5.5** - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

### **6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**6.1** - Entregar o objetos deste termo em perfeitas condições de uso, providenciando as devidas correções para o devido uso e alterações necessárias de acordo com a demanda da administração pública.

**6.2** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**6.3** - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

**6.4** - Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos de trata o presente termo, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

**6.5** - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

**6.6** – Instalar, treinar e dar suporte a administração, no uso do aplicativo e funcionalidades do sistema de monitoramento dos Indicadores do Previne Brasil de maneira física e/ou remota/automática.

### **7- DO PROCESSO**

Fica vedada a participação de Empresas ligadas a funcionários Públicos em Processos Licitatórios Municipais de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 9º e suas alterações.

### **8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato será de doze meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão legal do inciso II, art. 57 da lei 8.666/93;

### **9 – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, nas quais deverão conter as seguintes informações:

**Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Endereço: RUA JOSÉ MECÂNICO PORTUGUÊS, 240 – SÃO CRISTÓVÃO**

**Cidade: OURO PRETO – MG CEP: 35400-000**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**CNPJ: 18.295.295.0001-36**

**10 - DOS ELEMENTOS DE DESPESA**

| <b>Dotações</b>                  | <b>Elementos de despesas</b> | <b>Fontes de Recursos</b> | <b>Fichas</b> |
|----------------------------------|------------------------------|---------------------------|---------------|
| <b>02.15.01.10.301.0109.2206</b> | <b>3.3.90.40.00</b>          | <b>164</b>                | <b>1449</b>   |
| <b>02.15.01.10.301.0109.2206</b> | <b>3.3.90.40.00</b>          | <b>264</b>                | <b>1449</b>   |

**11 – DO FISCAL DO CONTRATO.**

Fica designado como Fiscal a servidora Ana Paula Dias Fietto – Matrícula:13985 Superintendente de Vigilância em Saúde. Contato: 3559-3250.

**12 - DO GESTOR**

Fica nomeado para gerir esta solicitação o senhor Ricardo Martins fortes – Diretor de Vigilância em Saúde – Contato:31 98474-4002/E-mail: [vigisusop@yahoo.com.br](mailto:vigisusop@yahoo.com.br).

**Leandro Leonardo de Assis Moreira**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Ricardo Martins Fortes**

**Diretor de Vigilância em Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO II**

**– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2022**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE e CARGO:** \_\_\_\_\_

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO e TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:** \_\_\_\_\_

A empresa acima, de acordo com as exigências do edital de pregão e anexos apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA:**

**ITEM 01**

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                    | UN  | QUANT | VALOR UNITÁRIO<br>MENSAL | VALOR TOTAL<br>ANUAL  |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------------------|-----------------------|
| 1             | Aplicativo web que faça o monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil com especificações técnicas descritas no item 2.1 do termo de referência. | MÊS | 12    | R\$ 11.309,00            | R\$ 135.708,00        |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                                                                                                              |     |       |                          | <b>R\$ 135.708,00</b> |

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;
- 2) A não apresentação dos documentos exigidos no Edital nos prazos estipulados na Ata de abertura do certame acarretará **INABILITAÇÃO**;
- 3) As empresas que possuem **assinatura digital** e encaminhar **TODOS** os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**Carimbo do CNPJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL**, não podendo, para contratação, os preços unitários de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ITEM**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(a) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 14 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.**

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO V**  
**– MINUTA DO CONTRATO –**  
**MODELO SUJEITO A ALTERAÇÕES**

MINUTA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO  
E A .....**

*Ref.: Pregão Eletrônico nº. 71/2022*  
*Processo Licitatório: nº 230/2022*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Leonardo de Assis Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à ....., ..., bairro ....., Ouro Preto, MG, CEP .....-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto do presente contrato a **organização, estruturação e acompanhamento das rotinas funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto/MG, por meio de aplicativo para monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil.**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A execução do contrato reger-se-á pela normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ENTREGA**

**3.1** – Iniciar as atividades em até 15 dias da ordem de serviço.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor para o item xxxx do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, nas quais deverão conter as seguintes informações:

**Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Endereço: Rua Mecânico José Português, 240**

**OURO PRETO – MG      CEP: 35400-000**

**CNPJ: 18.295.295.0001-36**

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Dotações                  | Elementos de despesas | Fontes de Recursos | Fichas |
|---------------------------|-----------------------|--------------------|--------|
| 02.15.01.10.301.0109.2206 | 3.3.90.40.00          | 164                | 1449   |
| 02.15.01.10.301.0109.2206 | 3.3.90.40.00          | 264                | 1449   |

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 71/2022**, de ..... de ..... de 2022.

### CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado como Fiscal a servidora Ana Paula Dias Fietto – Matrícula:13985 Superintendente de Vigilância em Saúde. Contato: 3559-3250.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**8.2.** Fica nomeado para gerir esta solicitação o senhor Ricardo Martins fortes – Diretor de Vigilância em Saúde – Contato: 31 98474-4002/E-mail: [vigisusop@yahoo.com.br](mailto:vigisusop@yahoo.com.br).

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**9.1.1.** Entregar o objetos deste termo em perfeitas condições de uso, providenciando as devidas correções para o devido uso e alterações necessárias de acordo com a demanda da administração pública.

**9.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**9.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

**9.1.4.** Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos de trata o presente termo, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

**9.1.6.** Instalar, treinar e dar suporte a administração, no uso do aplicativo e funcionalidades do sistema de monitoramento dos Indicadores do Previne Brasil de maneira física e/ou remota/automática. **Iniciar as atividades em até 15 dias da ordem de serviço.**

#### 9.2. DO MUNICIPIO

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

**9.2.1.** Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado ou outro setor designado, para a entrega dos itens de que trata o presente termo, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**9.2.2.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**9.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

**9.2.4.** Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos objetos de que trata o presente termo, comprovarem a discrepância

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

**9.2.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1.** A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 11.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2** O retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6** Não manter a proposta.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**11.2** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;

**11.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

**11.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**11.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

**11.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**11.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de ..... de 2022.

Secretario Municipal de .....

.....  
Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO I DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ**

**CONTRATO Nº:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 230/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 71/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

**Art. 429.** Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

**LC 123/06** - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

**Decreto Lei 5598/05** - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

**Art. 3º da IN 97 do MTE** “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO VI  
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –**

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, caso a empresa não possua assinatura digital)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2022 DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**ANEXO VII  
– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –**

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE  
ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL,  
caso a empresa não possua assinatura digital)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.071/2022**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_, Município:  
\_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
R.G.: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº.: \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº.  
10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições  
de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação  
estabelecidos no Edital e anexos, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada  
com o número do CNPJ.